



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003040/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **MARIA IVONETE CARVALHO SILVA00903839318**, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69, com endereço na Rua Vereador Mauricio Fontenele nº 153, bairro Colibrí, Piracuruca -PI, representado por representante legal a Sra. Maria Ivonete Carvalho Silva, portadora do CPF 009.038.393-18 e RG 5.141.848 SSP-PI, **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, com sede na Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz, Curitiba, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78, por seu representante legal a Sra. Izabel Tracz de Paula Louro, portadora da RG 3.927.955-0 e do CPF nº 411.728.849-00 e a **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, sediada na Rua Antônio Gregório Veras, 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Izairton Gomes Sousa, RG: 1.007.350 SSP-PI, e CPF: 579.348.943-68, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0003040/2023, Pregão Eletrônico n.º 012/2023, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 030/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO**



MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

MARIA IVONETE CARVALHO SILVA00903839318, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69

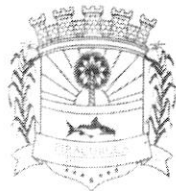
LOTE I - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	PNEU 17.5/25 CARREGADEIRA 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE	UND.	4	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
3	PNEU 1000/20 (SIMPLES) 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: GOODYEAR	UNID	42	R\$ 1.700,00	R\$ 71.400,00
10	PNEU 18.4-30 12 LONA 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE	UND	16	R\$ 4.673,75	R\$ 74.780,00
11	PNEU 12.4-24 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE	UNID	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
18	PNEU 175/65R14 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DUNLOP	UND	48	R\$ 315,00	R\$ 15.120,00
21	CÂMARA DE AR 14.00-24 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: MAGNUM	UND	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
23	CÂMARA DE AR 18.4-30 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: MAGNUM	UND.	16	R\$ 470,00	R\$ 7.520,00
24	CÂMARA DE AR 12.4-24 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: MAGNUM	UND.	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
25	CÂMARA DE AR 1000/20 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: Q-BOM	UND.	72	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
26	PROTETOR 17.5/25 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UNID	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - I					R\$ 230.740,00

LOTE II - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMP 1ª LINHA, COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: BOSH	UNID	20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00
2	BATERIA 90 AMP P/ MAQUINAS 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: BOSH	UND.	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - II					R\$ 28.000,00

EMPRESA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ 49.997.888/0001-78



LOTE I - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 12.5/80 RETRO ESCAVADEIRA 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: SUPERGUIDER R4.	UND.	4	R\$ 1.925,00	R\$ 7.700,00
4	PNEU 1000/20 (TRACIONADO) 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: CHENGSHAN CSP 57.	UND	36	R\$ 2.052,77	R\$ 73.899,72
5	PNEU 225/75/R16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: COMFORSER CF300	UND.	32	R\$ 790,62	R\$ 25.299,84
6	PNEU 235/165/16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: LANVIGATOR MILEMAX.	UND.	24	R\$ 1.227,50	R\$ 29.460,00
7	PNEU 14.00-24 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: SUPERGUIDER G2/L2	UND	24	R\$ 3.987,50	R\$ 95.700,00
8	PNEU 12.5/80-18 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: SUPERGUIDER R4	UNID	20	R\$ 1.985,00	R\$ 39.700,00
9	PNEU 215/75/17.5 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: TRIANGLER TR 685	UNID	24	R\$ 987,50	R\$ 23.700,00
12	PNEU 225/65R16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: KINGBOSS G326	UNID	24	R\$ 635,83	R\$ 12.259,92
13	PNEU 225/70/17 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: COMFORSER CF2000	UND.	24	R\$ 795,83	R\$ 19.099,92
14	PNEU 225/70/16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: TRACMAX X-PRIVILIO	UNID	24	R\$ 755,83	R\$ 18.139,92
15	PNEU 245/70/16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: COMFORSER CF1000	UNID	16	R\$ 763,75	R\$ 12.220,00
16	PNEU 265/70/16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, ROADKING ARGOS HT	UND.	16	R\$ 793,75	R\$ 12.700,00
17	PNEU 265/65/17 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: APTANY RU028	UNID	24	R\$ 895,83	R\$ 21.499,92
19	PNEU 275 80/22.5 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE DR766	UND	16	R\$ 2.393,75	R\$ 38.300,00
20	CAMARA DE AR 17.5/25 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: TORTUGA	UNID	16	R\$ 493,75	R\$ 7.900,00
22	CAMARA DE AR 12.5/80-18 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: TORTUGA	UNID	36	R\$ 205,55	R\$ 7.399,80
27	PROTETOR 14.00-24 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UND	16	R\$ 112,50	R\$ 1.800,00
28	PROTETOR 12.4-24 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UND.	16	R\$ 168,75	R\$ 2.700,00
29	PROTETOR 1000/20 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UND.	72	R\$ 47,22	R\$ 3.399,84
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - I					R\$ 452.878,88



LOTE II - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BATERIA 50 AMP -PD 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCA: JUPITER	UND.	8	R\$ 393,75	R\$ 3 150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - II					R\$ 3 150,00

EMPRESA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19

LOTE II - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BATERIA 90 AMP MICROONIBUS 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCA: ONBAT	UND.	15	R\$ 627,40	R\$ 9 411,00
4	BATERIA 70 AMP 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCA: ONBAT	UND.	12	R\$ 500,00	R\$ 6 000,00
5	BATERIA 60 AMP 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCA: ONBAT	UND.	15	R\$ 333,33	R\$ 4 999,95
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - II					R\$ 20 410,95

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.1.1 – Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 – Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescentar os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.



1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

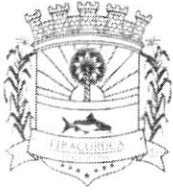
3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos matérias no local indicado pela secretaria requisitante até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e



- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

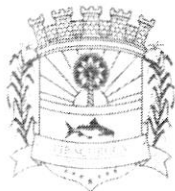
- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6. ADVERTÊNCIA

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1)



por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro



diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de



Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas MARIA IVONETE CARVALHO SILVA 00903839318, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69; COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ 49.997.888/0001-78 e ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no



DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de



Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

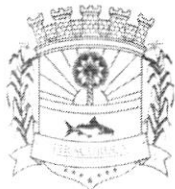
13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas MARIA IVONETE CARVALHO SILVA 00903839318, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69; COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ 49.997.888/0001-78 e ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



Consumidor.

13.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, 15 de agosto de 2023.

**OZIEL DA SILVA
CELESTINO:92273521391**

Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA CELESTINO 92273521391
ND: CABR; CN=ICP-Brasil, OU=videturconference, OU=25496715000161, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAPEID, OU=RFB e-CPF A1, CN=OZIEL
DA SILVA CELESTINO:92273521391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.18 16:42:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MARIA IVONETE CARVALHO SILVA 00903839318:3395001700 0169	Assinado de forma digital por MARIA IVONETE CARVALHO SILVA 00903839318:33950017000169 Dados: 2023.08.17 19:06:15 -03'00'
---	---

MARIA IVONETE CARVALHO SILVA00903839318
CNPJ Nº 33.950.017/0001-69
CONTRATADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA:49997888000178	Assinado de forma digital por COMERCIAL NOVA ERA LTDA:49997888000178 Dados: 2023.08.18 11:36:52 -03'00'
---	--

COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CNPJ 49.997.888/0001-78
CONTRATADA

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119	Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119 Dados: 2023.08.15 14:13:21 -03'00'
--	--

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
CONTRATADA



Id:0CC551F42AF4ECDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003040/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, as empresas: **MARIA IVONETE CARVALHO SILVA** 0903839316, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69, com endereço na Rua Vereador Maurício Fontenele nº 153, bairro Colibri, Piracuruca-PI, representado por representante legal a Sra. Maria Ivonete Carvalho Silva, portadora do CPF 009.038.393-18 e RG 5.141.848 55P-PI, **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, com sede na Rua Benjamin Cavet, 238 - São Braz, Curitiba, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78, por seu representante legal a Sra. Izabel Tracz de Paula Louro, portadora da RG 3.927.955-0 e do CPF nº 411.728.849-00 e a **ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, sediada na Rua Antônio Gregório Veras, 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, Teresina-PI, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Izairton Gomes Sousa, RG: 1.007.350 SSP-PI, e CPF: 579.348.943-68, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0003040/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 030/2022, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

MARIA IVONETE CARVALHO SILVA 0903839316, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69

LOTE I - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 17.525 CARRUADEIRA 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE	UND.	4	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
3	PNEU 1000/20 (SIMPLES) 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: GOODYEAR	UND.	42	R\$ 1.700,00	R\$ 71.400,00
10	PNEU 18.4.30 12 LINHA 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE	UND.	16	R\$ 4.673,75	R\$ 74.780,00
11	PNEU 12.4.24 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE	UND.	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
18	PNEU 175/65R14 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DUNLOP	UND.	48	R\$ 315,00	R\$ 15.120,00
21	CÂMARA DE AR 14.00.34 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: MAGNUM	UND.	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
23	CÂMARA DE AR 18.4.30 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: MAGNUM	UND.	16	R\$ 470,00	R\$ 7.520,00
24	CÂMARA DE AR 12.4.24 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: MAGNUM	UND.	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
15	CÂMARA DE AR 1000/20 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: Q-BOM	UND.	72	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
26	PROTETOR 17.525 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UND.	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - I					R\$ 230.740,00

LOTE II - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BATERIA 150 AMP 1ª LINHA, COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: BOSCH	UND.	20	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00
2	BATERIA 90 AMP P/ MAQUINAS 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: BOSCH	UND.	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - II					R\$ 28.000,00

EMPRESA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ 49.997.888/0001-78

LOTE I - PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 12.500 RETRO ESCAVADEIRA 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: SUPERGUIDER R4	UND.	4	R\$ 1.925,00	R\$ 7.700,00
4	PNEU 1000/20 (TRACIONADO) 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: CHENGSHAN CSP 57	UND.	36	R\$ 2.072,77	R\$ 73.830,72
5	PNEU 225/75R16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: COMFORSER CF100	UND.	32	R\$ 790,62	R\$ 25.299,84
6	PNEU 235/165 16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: LANVIGATOR MILEMAX	UND.	24	R\$ 1.227,50	R\$ 29.460,00
7	PNEU 14.00.24 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: SUPERGUIDER G2L2	UND.	24	R\$ 3.957,50	R\$ 95.700,00
8	PNEU 12.500-18 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: SUPERGUIDER R4	UND.	20	R\$ 1.955,00	R\$ 39.100,00
9	PNEU 215/75/15 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: TRIANGLE TR 635	UND.	24	R\$ 987,50	R\$ 23.700,00
12	PNEU 225/60R16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: KINGBOSS G126	UND.	24	R\$ 635,81	R\$ 15.253,92
13	PNEU 225/70/17 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: COMFORSER CF100	UND.	24	R\$ 793,83	R\$ 19.092,92
14	PNEU 225/70/16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: TRACMAX X-PRIVÉL	UND.	24	R\$ 755,81	R\$ 18.139,92
15	PNEU 265/70/16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: COMFORSER CF100	UND.	16	R\$ 763,75	R\$ 12.220,00
16	PNEU 265/70/16 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, ROADKING ARGES HT	UND.	16	R\$ 793,75	R\$ 12.700,00
17	PNEU 265/70/17 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: APTANY RUD28	UND.	24	R\$ 893,81	R\$ 21.499,92
19	PNEU 275/80/23 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: DURABLE DR766	UND.	16	R\$ 2.393,75	R\$ 38.300,00
20	CÂMARA DE AR 17.5/25 1ª LINHA, NACIONAL/IMPORTADO NÃO REMOLDADO/RECACHUTADO, MARCA: TORTUGA	UND.	16	R\$ 493,75	R\$ 7.900,00
22	CÂMARA DE AR 12.5/20 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO COM PITO, MARCA: TORTUGA	UND.	36	R\$ 203,51	R\$ 7.390,80
27	PROTETOR 14.00.24 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UND.	16	R\$ 112,50	R\$ 1.800,00
28	PROTETOR 12.4.24 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UND.	16	R\$ 168,75	R\$ 2.700,00
29	PROTETOR 1000/20 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, MARCA: SBN	UND.	72	R\$ 47,22	R\$ 3.399,84
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - I					R\$ 452.878,88

LOTE II - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BATERIA 90 AMP - PD 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: JUPITER	UND.	8	R\$ 393,75	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - II					R\$ 3.150,00

EMPRESA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19

LOTE II - BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BATERIA 90 AMP MICROONIBUS 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: ONBAT	UND.	15	R\$ 627,80	R\$ 9.417,00
4	BATERIA 70 AMP 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: ONBAT	UND.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
5	BATERIA 60 AMP 1ª LINHA COM 15 MESES DE GARANTIA, MARCA: ONBAT	UND.	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
VALOR TOTAL DOS ITENS DO LOTE - II					R\$ 20.416,95

1.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.1.1 - Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 - Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

(Continua na próxima página)

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Piracurucu não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estarem previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracurucu, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 e/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracurucu ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias, e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, tendo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

- a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória e do inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1)

por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;
- execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - de 01 (um) até 03 (três) anos:
 - quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - não manter a proposta.
 - por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
 - não concluir os bens/serviços contratados;
 - falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
 - civilmente, nos termos do Código Civil;
 - perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9 As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 e/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDICÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracurica - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracurica, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracurica não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pelas empresas MARIA IVONETE CARVALHO SILVA00903839318, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69; COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ 49.997.888/0001-78 e ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, quando:

- 11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);
- 11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracurica a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4. Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do listado.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracurica, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar às empresas MARIA IVONETE CARVALHO SILVA00903839318, inscrita no CNPJ nº 33.950.017/0001-69; COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ 49.997.888/0001-78 e ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito CNPJ: 35.746.723/0001-19, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Consumidor.

13.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracurucu, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracurucu-PI, 15 de agosto de 2023.

OZIEL DA SILVA CELESTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

MARIA IVONETE CARVALHO SILVA00903839318
CNPJ Nº 33.950.017/0001-69
CONTRATADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA
CNPJ 49.997.888/0001-78
CONTRATADA

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
CONTRATADA

Id:0047E0B8E11AED1F



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP-PI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006165/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO MULTIRÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 116/2023 de 10/07/2023, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão da Homologação do certame, o Presidente e demais membros da CPL, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente e dos demais interessados, o resultado do certame em referência **ADJUDICANDO** como vencedora do certame a empresa R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua Vereador João Fortes de Almeida Portugal nº 1982, Bairro Baixa da Ema, Piracurucu-PI, por ter preenchido todos os requisitos de habilitação e apresentado a proposta mais vantajosa para administração no valor global de **R\$ 353.943,48** (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos e planilha orçamentária da vencedora.

Piracurucu-PI, 17 de agosto de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da CPL PMP-PI

Manoel Brandão Veras
Equipe de Apoio

Francisco das Chagas Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:167C383EB9BAED20

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006165/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO MULTIRÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracurucu-PI, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 116/2023 de 10/07/2023, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de uma unidade Básica de Saúde UBS, no bairro Multirão, município de Piracurucu-PI, conforme especificações contidas no projeto básico e edital, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital e proposta da licitante vencedora do certame, após a análise e julgamento dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa R. DE BRITO FONTENELE EIRELI, CNPJ: 34.760.754/0001-61, sediada na Rua Vereador João Fortes de Almeida Portugal nº 1982, Bairro Baixa da Ema, Piracurucu-PI, por ter preenchido todos os requisitos de habilitação e apresentado a proposta mais vantajosa para administração no valor global de **R\$ 353.943,48** (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento, determinando as providências necessárias à celebração do contrato e publicação de seu extrato, de acordo com o Edital, seus anexos e planilha orçamentária da licitante vencedora.

Piracurucu-PI, 17 de agosto de 2023.

RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE
Secretária Municipal de saúde

Id:0B620C7BCD6AEC6D



EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14.007/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 26/2023

CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: Município de Piripiri, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26.

CONTRATADA: Marcianne L. de Moraes Consultoria, CNPJ sob nº 12.684.535/0001-08.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para a área educacional/escolar, como foco nos resultados de aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri-PI.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 25, II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 - FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 - SUPERINTENDENCIA DE ENSINO FUNDAMNETAL.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

SIGNATÁRIOS: Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, pelo CONTRATANTE e Marcianne Lima de Moraes, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 16 de agosto de 2023.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da CPL